



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No 075 / 96.

" Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DER".

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de IARAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução da camada de rolamento da estrada vicinal IARAS à ESTANCIA DE AGUAS DE SANTA BARBARA, numa extensão aproximada de 4.600 Metros.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

Com a execução dos serviços de terraplenagem, remoção e reconstrução da base, camada de rolamento, e obras de arte correntes constantes do orçamento das obras;

Com a execução dos serviços de obra de arte especial;

Com a construção de passagem de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho;

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os materiais e serviços a cargo do DER e pertinentes ao acesso em questão.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(e) nesta Secretaria sob nº
133, fls. 03, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Intendência e Afixado(a)
nos autos da Prefeitura e da Câmara
Art. 93 L. O. M.

IARAS, 27/03/96

PREF. MUN. DE IARAS, 27 DE MARÇO DE 1.996.

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL